

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 009/2025
EDITAL Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais **torna público** a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com intuito de preencher as vagas disponíveis e formação de cadastro reserva para atuação no quadro de pessoal do município, conforme fundamentação legal no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal tendo em vista as disposições contidas nas demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O certame será regido pelo presente Edital sob responsabilidade da empresa **AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA** (Através de seu departamento de pesquisas **PS Concursos**).
- 1.2 O certame terá a supervisão da “Comissão Especial de Processo Seletivo” nomeada pela **Portaria Nº 123 de 01 de dezembro de 2025**.
- 1.3 As atribuições dos empregos são as constantes nas seguintes leis municipais: **Lei Complementar nº 1961/19, de 16 de julho de 2019, Lei Complementar nº 1962/19, de 16 de julho de 2019, Lei nº 2.117, de 17 de Fevereiro de 2023, Lei nº 2.156, de 31 de Outubro de 2023, Lei nº 2.207, de 13 de Janeiro de 2025, Lei nº 2.232, de 03 de Junho de 2025** e suas respectivas alterações. E demais legislações pertinentes
- 1.4 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento de cada função e a sua singularidade.
- 1.5 O Município de Timbé do Sul se reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência deste certame, que será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.
- 1.6 O Cronograma com as datas de cada fase do certame e os conteúdos programáticos das provas, estarão disponibilizados, respectivamente, nos **Anexos I e II**, partes integrantes do presente Edital.

2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.

- 2.1 Poderão participar do certame, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam aos requisitos deste Edital da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos relacionados a seguir:
- 2.2 Os cargos, quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, vagas reservadas à pessoa com deficiência, vencimentos, pré-requisitos, carga horária semanal de trabalho e valor das inscrições são os estabelecidos na tabela que segue:

GRUPO I – CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL							
ITEM	CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
		Ampla Concorrência	PCD				
001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	14 + CR	1	40h	R\$ 1.900,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 50,00
002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	6+ CR	1	40h	R\$ 2.200,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 50,00
003	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR	2+CR	*	40h	R\$ 2.100,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 50,00

004	MONITOR DE CRECHE E PRÉ ESCOLAR	6+CR	1	40h	R\$ 1.900,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 50,00
005	MOTORISTA (CNH CATEGORIA B)	1 + CR	*	40h	R\$ 2.700,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E CNH "B"	R\$ 50,00
006	MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)	2 + CR	*	40h	R\$ 2.700,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E CNH "D"	R\$ 50,00
007	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I	1+CR	*	40h	R\$ 2.550,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO CNH "C"	R\$ 50,00
008	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II	2+CR	*	40h	R\$ 2.700,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO CNH "C"	R\$ 50,00

GRUPO II – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO**A) EDUCAÇÃO**

ITEM	CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
		Ampla Concorrência	PCD				
009	MONITOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	2+CR	*	40h	R\$ 1.900,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 70,00

C) DEMAIS CARGOS

010	ORIENTADOR SOCIAL	6+CR	1	40h	R\$ 1.900,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 70,00
-----	--------------------------	------	---	-----	--------------	-----------------------	-----------

GRUPO III – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**A) EDUCAÇÃO**

ITEM	CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
		Ampla Concorrência	PCD				
011	PROF. SUPLETIVO NIVELAMENTO (PEDAGOGIA)	1+CR	*	20h	R\$ 2.433,89	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	R\$ 90,00
012	PROFESSOR HORA DO CONTO E ATIVIDADES EDUCATIVAS	4+CR	*	20h	R\$ 2.433,89	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 90,00
013	PROFESSOR SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA	6+CR	1	20h	R\$ 2.433,89	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	R\$ 90,00
014	PROFESSOR DE ARTES	1+CR	*	10h	R\$ 1.216,94	LICENCIATURA PLENA EM ARTES COM HABILITAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 90,00

015	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1+CR	*	10h	R\$ 1.216,94	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO ** E CERTIDÃO NEGATIVA DE REGULARIDADE DO CREF/SC	R\$ 90,00
016	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (1^a A 4^a SÉRIE)	4+CR	*	20h	R\$ 2.433,89	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO 1 ^a A 4 ^a SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL.	R\$ 90,00
B) SAÚDE							
017	ENFERMEIRO	1+ CR	*	40h	R\$ 4.531,34	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM , COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO **	R\$ 90,00
018	FARMACEUTICO	1+CR	*	40h	R\$ 5.325,54	ENSINO SUPERIOR EM FARMÁCIA , COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO **	R\$ 90,00
019	FISIOTERAPEUTA	CR	*	30h	R\$ 4.757,47	ENSINO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA , COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO **	R\$ 90,00
020	FONOAUDIOLOGO	1	*	20h	R\$ 3.950,00	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO **	R\$ 90,00
021	MÉDICO	CR	*	20h	R\$ 11.004,67	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA, COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO **	R\$ 90,00
022	MÉDICO ESF / PACS	CR	*	40h	R\$ 17.319,73	PORTADOR DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR NA ÁREA, COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO.**	R\$ 90,00

023	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	1+CR	*	10h	R\$ 8.500,00	CURSO SUPERIOR DE BACHAREL EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SANTA CATARINA CRM/SC, E ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA COM O RESPECTIVO REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA.**	R\$ 90,00
024	MÉDICO PEDIATRA	CR	*	10h	R\$ 8.500,00	CURSO SUPERIOR DE BACHAREL EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SANTA CATARINA CRM/SC, E ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA COM O RESPECTIVO REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA.**	R\$ 90,00
025	PSICÓLOGO	CR	*	40h	R\$ 4.747,12	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA, COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO **	R\$ 90,00

C) DEMAIS CARGOS

026	ASSISTENTE SOCIAL	CR	*	30h	4.157,32	ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO **	R\$ 90,00
027	COORDENADOR DO CRAS	1	*	40h	2.773,25	ENSINO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA COM DOMÍNIO DA LEGISLAÇÃO REFERENTE À POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO SOCIAL. **	R\$ 90,00
028	COORDENADOR SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	1+CR	*	40h	4.157,32	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO **	R\$ 90,00

CR = Cadastro de Reserva

* Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PCD (Pessoa com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

** Possuir registro no respectivo conselho de classe no momento da posse.

NOTA 01: Após o preenchimento das vagas existentes no edital, o Município de Timbé do Sul, poderá chamar os candidatos, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que respeitada a lista classificatória.

NOTA 02: As atribuições e os vencimentos dos cargos são as constantes nas Leis Municipais n.º 1961/2019 e 1962/2019

NOTA 03: Para os cargos com jornada estabelecida “Até 40h” e “Até 20h”, os valores acima indicados são compatíveis à respectiva carga horária, sendo proporcionalmente reduzidos em caso de contratação para 30, 20 ou 10 horas, na forma da Lei.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) emprego. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato
- 3.2 As inscrições poderão ser realizadas a partir de **12/12/2025** a **29/12/2025** até as **12:00h** (meio dia)
- 3.3 Para participar do Certame nº 009/2025 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no emprego público, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4 Serão permitidas apenas inscrições online, através do site da PS Concursos nos prazos estabelecidos no item 3.2 deste edital. Para a realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site www.psconcursos.com.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
- a) Selecionar o certame 009/2025 do Município de Timbé do Sul/SC (no site informado anteriormente);
 - b) Clicar em “Mais Detalhes”;
 - c) Clicar em “Realizar Inscrição” ou acessar a “Área do Candidato”;
 - d) Inserir o CPF, este é imprescindível para efetuar a inscrição;
 - e) Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
 - f) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
 - g) Caso se enquadre no **item 8 “Da Participação de Candidato Portador de Deficiência”** o mesmo deverá assinalar o campo adequado no ato da inscrição e seguir os procedimentos descritos no respectivo item, caso se enquadre em um deles;
 - h) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;
 - i) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até a data máxima informada no Cronograma do **ANEXO I** deste Edital. *Observa-se que o candidato deve estar atento ao horário máximo de sua instituição financeira para processamento do pagamento no mesmo dia. Só serão aceitos pagamentos processados até a data limite. Agendamentos automáticos não serão considerados.*
- 3.5 Haverá possibilidade de isenção na taxa de inscrição conforme regras descritas no item 6 deste edital.
- 3.6 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.
- 3.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.8 No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato
- 3.9 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.10 Verificando-se mais de uma inscrição do candidato para o mesmo período será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.
- 3.11 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 3.12 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.
- 3.13 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 3.14 A empresa organizadora do certame não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

- 3.15** Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função/cargo/vaga/emprego em hipótese alguma.
- 3.16** O candidato poderá obter informações técnicas referentes à utilização do portal das inscrições e preenchimento do formulário de inscrição online, através do e-mail: suporte@psconcursos.com.br.
- 3.17** As informações prestadas no Formulário de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à comissão técnica deste certame, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como, fornecer dados inverídicos ou falsos.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 4.1** A confirmação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto referente a taxa de inscrição.
- 4.2** O candidato deve verificar e imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme **ANEXO I**, acessando a sua Área do Candidato.
- 4.3** O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a Área do Candidato no portal das inscrições online
- 4.4** É de responsabilidade do candidato portar o seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.
- 4.5** Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada no formulário de inscrição on-line, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia, após publicação da lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da Área do Candidato. Alguns dados, dependerão da aprovação da organizadora do certame que avaliará a solicitação e julgará procedente ou não, visando a transparência e lisura do certame
- 4.6** Caso haja inconsistência nas publicações relativas aos empregos, ou a inscrição não esteja confirmada, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail suporte@psconcursos.com.br.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

- 5.1** O candidato deve atender às seguintes condições, para sua admissão no cargo:
- a)** Ter sido aprovado e classificado no certame, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
 - b)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão, ressalvados os casos em que se exija idade superior;
 - d)** Estar no gozo de direitos políticos e cíveis, apresentando respectivas certidões;
 - e)** Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando respectivas certidões;
 - f)** Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
 - g)** Comprovar escolaridade exigida para o Cargo Público, conforme solicitado neste Edital;
 - h)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, condição que será comprovada, quando do processo de admissão, através de exame admissional (na forma do item 13.4);
 - i)** Não possuir antecedentes criminais;
 - j)** Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
 - k)** Apresentar Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública nenhuma penalidade disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos. Esta declaração deve ser expedida pelo próprio órgão contratante.
 - l)** Não receber proventos que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
 - m)** Apresentar cópia da Carteira Profissional, CPF, Identidade, Título de Eleitor e Comprovante de residência atual;
 - n)** Declaração de bens;
 - o)** Estar comprovadamente inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, para os cargos em que essa seja uma exigência.

- 5.2 Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da admissão através de documentação original, juntamente com fotocópia.
- 5.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá a admissão do candidato ao cargo público.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 REGRAS GERAIS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; ou
 - for Doador de Sangue, medula ou leite humano, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 07/11/1997, ou
 - for voluntário da Justiça Eleitoral ou jurados que atuarem no Tribunal do Júri, nos termos da Lei Estadual nº 17.998/2020.
- 6.1.2 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 6.1.3 Para efeito do prazo estipulado para envio dos documentos necessários para solicitação de Isenção da taxa de inscrição, informa-se que a opção de envio de documentação, via área do candidato, só estará disponível durante os prazos estipulados no ANEXO I deste edital para tal fim.
- 6.1.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 6.1.5 A relação dos pedidos de isenção, deferidos e indeferidos, será divulgada no portal oficial das inscrições no endereço eletrônico www.psconcursos.com.br na data estabelecida no cronograma do Anexo I deste edital
- 6.1.6 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.psconcursos.com.br, entrar em sua área do candidato, selecionar sua inscrição, e imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no cronograma do Certame estipulado no ANEXO I deste edital.
- 6.1.7 O prazo de recurso estabelecido na Tabela do Anexo I – Cronograma do Certame, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 6 e seguintes subitens.
- 6.1.8 Para requerer a isenção de pagamento de taxa de inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- Primeiramente, preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo V deste edital.
 - Juntar documentação comprobatória necessária exigida conforme Lei que rege seu benefício
 - Acessar o site www.psconcursos.com.br;
 - Acessar sua área do candidato e iniciar o procedimento de efetuar sua inscrição no certame em questão no período estabelecido no cronograma do certame estipulado no Anexo I deste edital.
 - Para o candidato que ainda não se inscreveu**, no ato da inscrição: Após selecionar a vaga, marcar “SIM” no item: “Deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição?” e selecionar a opção de isenção a qual deseja recorrer. Ao selecionar a opção o candidato deve atentar-se aos anexos e informações que estão sendo solicitadas e preenchê-los com as informações solicitadas e salvar
 - Para o candidato que já tem inscrição**, mas ainda não pagou o boleto e não solicitou a isenção, desde que esteja dentro do prazo estipulado para solicitação de isenção da taxa conforme cronograma do ANEXO I deste edital, deverá acessar a área do candidato, clicar no botão azul “OUTRAS SOLICITAÇÕES”, em seguida no botão verde “SOLICITAR” marcar “SIM” no item: “Deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição?” e selecionar a opção de isenção a qual deseja recorrer. Ao selecionar a opção o candidato deve atentar-se aos anexos e informações que estão sendo solicitadas e preenchê-los com as informações solicitadas e salvar.
- 6.1.9 Somente serão aceitos, para envio de documentos via formulário eletrônico, os arquivos digitalizados, e nos seguintes formatos: PDF, JPG, PNG e JPEG.
- 6.1.10 Todos os arquivos enviados, **ANEXO V** devidamente preenchido e documentos comprobatórios, deverão estar LEGÍVEIS, sob pena de invalidação.

- 6.1.11 O ANEXO V deve ser inteiramente preenchido, em todos os seus campos, sob pena de ser invalidado e não será passível de correção mediante recurso.
- 6.1.12 O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.1.13 Os candidatos, no momento da solicitação em sua inscrição, deverão enviar as seguintes informações e documentações conforme cada caso descrito nos itens a seguir:

6.2 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656/18 – CadÚnico

- a) Informar o número de seu **NIS** no campo específico disponível;
- b) Anexar o requerimento de isenção **ANEXO V** devidamente preenchido;
- c) Anexar o comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão anterior não superior a 90 (noventa) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;

6.3 BENEFICIADOS PELA LEI Nº 10.567/97

- a) Anexar o Requerimento de isenção **ANEXO V** devidamente preenchido e assinado;
- b) Anexar o documento que comprove sua condição de doador de sangue ou de medula, de acordo com os requisitos exigidos na Lei nº. 10.567/97, ou ainda, documento que comprove equiparação de doador de sangue como integrante de Associações de Doadores de Sangue. O documento para comprovação da condição de doador de sangue ou de medula deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, com data de emissão anterior não superior a 90 (noventa) dias da data de publicação do presente edital, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 03 (três) anuais; Em caso de medula, o cadastro de Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, e comprovada, no mínimo, uma doação; No caso de Leite humano, deve ser comprovado, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de quatro meses antecedentes a data de inscrição do início do certame

6.4 BENEFICIADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 17.998/20

- a) Anexar o Requerimento de isenção **ANEXO V** devidamente preenchido;
- b) Anexar a certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou da Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo) ou Júri, consecutivos ou não. Documento deverá conter o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri, nos termos da Lei nº 17.998/2020.

7. DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Das lactantes:

- a) A candidata lactante de filhos de até 6 meses que, necessitar amamentar durante a realização das provas deverá obrigatoriamente requerê-lo no ato da inscrição;
- b) Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;
- c) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- d) Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;
- e) O lactente deverá estar acompanhado obrigatoriamente por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação;
- f) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- g) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
- h) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

7.2 Das outras condições:

- a) O candidato que, necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição indicando a condição especial de que necessita;
- b) Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste item, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas;
- c) A solicitação de atendimento especial será atendida observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

8.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vieram a surgir dentro do prazo de validade do certame, será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4, incisos I a V, com modificações do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, a reserva de vaga neste certame na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

8.1.1 Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.2 Somente haverá reserva imediata de vaga para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

8.3 A vaga deste Certame Público será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral, respeitando-se o percentual estabelecido no subitem 8.1, deste Capítulo em caso de surgimento e/ou vacância de novas vagas e posterior a admissão.

8.4 No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas, apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência.

8.5 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, são compatíveis com a deficiência declarada.

8.6 Para efeitos deste Edital as pessoas com deficiência são aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação admissível, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

8.7 Ao optar por participar nesta modalidade, o CANDIDATO concorda e expressa seu consentimento livre do uso e tratamento de seus dados sensíveis pela empresa e pelo ente contratante, podendo ficar armazenado, coletado, transferido, inclusive repassado a terceiro, com vistas a finalidade deste certame e publicado, com o objetivo de dar publicidade, condição inerente ao processo público.

8.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

8.9 Os candidatos com deficiência participarão do Certame Público em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.

8.10 O candidato deverá ainda, encaminhar pela internet, até o último dia de inscrição, os seguintes documentos digitalizados:

- a) ANEXO III - AUTO DECLARAÇÃO PCD preenchida, assinada e com firma reconhecida.
- b) ANEXO IV – MODELO LAUDO MÉDICO devidamente preenchido e assinado. O Documento deverá obrigatoriamente, conter: o CPF e o nome completo do candidato, assim como o CRM, o Carimbo e a assinatura do Profissional que emitiu o documento, bem como TODAS as informações e declarações ali requeridas. Apenas será aceito o MODELO DE LAUDO MÉDICO previsto como anexo neste edital.

8.11 Para o envio da documentação digitalizada, mencionada no item anterior, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.psconcursos.com.br, e durante o ato da inscrição selecionar a respectiva condição de vaga especial e anexar os documentos comprobatórios ou após a inscrição, acessar a área do candidato, selecionar sua respectiva inscrição, e na área de vaga especial, anexar sua documentação:

- 8.12** Somente serão aceitos, para envio de documentos via formulário eletrônico, os arquivos digitalizados, e nos seguintes formatos: PDF, JPG, PNG e JPEG.
- 8.13** O Laudo Médico deverá estar LEGÍVEL, sob pena de invalidação.
- 8.14** O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 8.10 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 8.15** Quando houver indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 12 - dos Recursos, deste Edital.
- 8.16** O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 8.17** Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 8.18** Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.
- 8.19** O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 8.20** No caso de deferimento da solicitação de participação como deficiente, se aprovado no certame, terá seu nome publicado na lista geral de classificação e em lista específica, no caso de indeferimento o candidato irá constar apenas na lista de classificação geral.
- 8.21** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 8.22** Os requisitos descritos no subitem 8.10 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente, sendo passível de indeferimento.
- 8.23** O candidato poderá ser chamado, a qualquer tempo, pelo município de Timbé do Sul para avaliação de sua deficiência, a qual será avaliada por uma equipe médica especialmente designada para tal fim, oportunidade em que, não sendo constatada a deficiência, poderá ser excluído do certame.
- 8.24** O candidato fica ciente de que as declarações falsas constituem crime, previsto em Lei, sendo que verificada qualquer omissão ou declaração falsa, será devidamente encaminhado a autoridade policial competente.
- 8.25** Para efeito do prazo estipulado para envio dos documentos solicitados no subitem 8.10, informa-se que a opção de envio de documentação, via área do candidato, só estará disponível durante os prazos estipulados no ANEXO I deste edital
- 8.26** Não serão considerados:
- Documentos enviados via e-mail e qualquer outro meio que não informado no item 8 deste edital;
 - Documentos postados fora do prazo estipulado no **ANEXO I** deste edital;
 - ANEXO III - AUTO DECLARAÇÃO PCD enviada sem assinatura e firma reconhecida do candidato;
 - ANEXO IV - MODELO LAUDO MÉDICO conforme item 8.10 b), enviado sem nome, assinatura e número do CRM do Médico responsável, ou faltante qualquer informação nele solicitada.
 - Documentos não digitalizados ou ilegíveis
- 8.27** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Certame Público.
- 8.28** O candidato com deficiência, caso seja aprovado e convocado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas aos deficientes.
- 8.29** Após todas as etapas do certame, caso não haja candidatos aprovados na lista de deficientes, ou não haja aprovados suficientes para preencher todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
- 8.30** Conforme Decreto nº 3.298/1999, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, caso apresente incompatibilidade será exonerado.
- 8.31** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O certame constará da(s) seguinte(s) etapa(s):

- a) **Prova Objetiva**, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos de caráter classificatório (ressalvada a ausência do candidato à prova ou zerá-la, casos em que será eliminado do certame);

9.1 DA PROVA OBJETIVA

- 9.1.1** A prova escrita será de caráter classificatório e eliminatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo pretendido.
- 9.1.2** As provas objetivas serão organizadas conforme exigências do cargo pretendido e compostas conforme quadro(s) demonstrativo(s) a seguir:

COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS						
CARGO	MATÉRIAS DAS PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS / QUESTÃO	Nº MÍNIMO DE ACERTOS P/ MATÉRIA	Nº MINIMO DE PONTOS	Nº TOTAL DE PONTOS
Cargos do Grupo I	Língua Portuguesa	05	0,5	---	---	10,0
	Atualidades/Dados Históricos	05	0,5	---	---	
	Matemática	05	0,5	---	---	
	Específicas do Cargo	05	0,5	---	---	
Cargos do Grupo II A e Grupo III A	Língua Portuguesa	05	0,5	---	---	10,0
	Atualidades/Dados Históricos	05	0,5	---	---	
	Conhecimentos da área de Atuação (Educação)	05	0,5	---	---	
	Específicas do Cargo	05	0,5	---	---	
Cargos do Grupo III B	Língua Portuguesa	05	0,5	---	---	10,0
	Atualidades/Dados Históricos	05	0,5	---	---	
	Conhecimentos da área de Atuação (Saúde)	05	0,5	---	---	
	Específicas do Cargo	05	0,5	---	---	
Cargos do Grupo II C e Grupo III C	Língua Portuguesa	05	0,5	---	---	10,0
	Atualidades/Dados Históricos	05	0,5	---	---	
	Conhecimentos de Legislação	05	0,5	---	---	
	Específicas do Cargo	05	0,5	---	---	

- 9.1.3** A Prova Escrita será composta apenas com questões objetivas. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- 9.1.4** Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões.
- 9.1.5** O caderno de avaliações será composto pelas questões gerais e específicas de cada cargo;
- 9.1.6** As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.
- 9.1.7** As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.
- 9.1.8** Cada Candidato inscrito terá direito a apenas 01 (um) cartão de respostas, não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca deste(s) por outro(s).
- 9.1.9** O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade correspondente no respectivo cartão de respostas de seu(s) cargo(s), cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.

- 9.1.10** Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade do cartão de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.
- 9.1.11** Não serão consideradas:
- As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
 - As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;
 - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
 - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
 - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
 - Cartões de resposta (gabarito) sem assinatura do candidato.
- 9.1.12** Para fins de correção da prova, somente serão considerados os cartões resposta, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.
- 9.1.13** Candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, à caneta esferográfica de tinta PRETA ou AZUL fabricada em material transparente.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1** As provas objetivas serão realizadas no dia **18/01/2026**, em local a ser definido e devidamente publicado nas datas previstas no item 10.2 e ANEXO I deste edital.
- 10.2** Os horários das provas serão divulgados até as **23h:59min** do dia **13/01/2026**, no portal www.psconcursos.com.br e nos meios oficiais de comunicação do município.
- 10.3** A prova terá duração máxima de **01 hora e 30 min.**
- 10.4** Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o **Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente)** e o **Comprovante de Inscrição Deferida (Facultativamente)**.
- 10.5** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento
- 10.6** Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira, e borracha.
- 10.7** As provas terão um prazo mínimo de realização de **30 (trinta) minutos**.
- 10.8** O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado deste certame.
- 10.9** Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
- 10.10** É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
- 10.11** O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.
- 10.12** A Equipe Organizadora deste certame não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos de candidatos.
- 10.13** A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero a sua prova já realizada.
- 10.14** Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) Faltar com o devido respeito e cordialidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou demais candidatos;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- h) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);
- i) Não assinar a lista de presença;
- j) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) Faltar a qualquer uma das fases obrigatórias do certame;
- m) Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva.

10.15 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 (trinta) dias anteriores em relação ao dia da realização da Prova.

10.16 A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.

10.17 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.

10.18 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

10.19 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

10.20 Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.

10.21 Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.

10.22 Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do certame.

10.23 Os **03 (três) últimos candidatos** permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).

10.24 Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até **24 horas úteis** após aplicação da prova.

10.25 A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

10.26 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança, onde deverá obedecer a todos as regras contidas no item 7 deste edital.

10.27 Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

- 10.28** Após a entrada na escola onde será realizada a prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente para sua sala de realização de prova, ficando vedada a permanência do mesmo nas outras dependências do prédio, salvo para os casos devidamente justificados e autorizados pelos organizadores do certame.
- 10.29** Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
- 10.30** A Comissão e equipe organizadora do certame poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 10 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.
- 10.31** Em virtude das medidas preventivas necessárias à contenção da disseminação do Coronavírus e de outras doenças contagiosas, todos os candidatos deverão seguir as recomendações sanitárias vigentes previstas pela Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1** Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no certame, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula:

PONTUAÇÃO FINAL = NOTA DA PROVA OBJETIVA

- 11.2** No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
- 11.2.1** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Certame Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.
- 11.2.2 Para os cargos de Nível Superior e Médio (Grupos: “II A”, “II C”, “III A”, “III B” e “III C”)**
- a) Obtiver maior pontuação (número de acertos) na prova de Conhecimentos Específicos do Cargo;
 - b) Obtiver maior pontuação (número de acertos) na prova de Conhecimentos da Área de Atuação/Legislação;
 - c) Obtiver maior pontuação (número de acertos) na prova de Língua Portuguesa;
 - d) Obtiver maior pontuação (número de acertos) na prova de Atualidades e dados Históricos;
 - e) Obtiver a maior idade;
- 11.2.3 Para os cargos de Nível Fundamental (Grupo I)**
- a) Obtiver maior pontuação (número de acertos) na prova de Conhecimentos Específicos do Cargo;
 - b) Obtiver maior pontuação (número de acertos) na prova de Conhecimentos Matemática;
 - c) Obtiver maior pontuação (número de acertos) na prova de Língua Portuguesa;
 - d) Obtiver maior pontuação (número de acertos) na prova de Atualidades e dados Históricos;
 - e) Obtiver a maior idade;
- 11.3** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.
- 11.4** As provas obedecerão aos critérios especificados por este edital e conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II** do mesmo.
- 11.5** A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.
- 11.6** A publicação da lista de classificação preliminar (parcial) será divulgada exclusivamente no portal www.psconcursos.com.br, conforme data estipulada no cronograma do **ANEXO I** deste Edital.
- 11.7** A publicação da classificação final e definitiva, após apuração de recursos, será divulgada nos sites: www.psconcursos.com.br e nos meios oficiais de comunicação do município, conforme data estipulada no cronograma do **ANEXO I** deste Edital.

12. DOS RECURSOS

- 12.1** O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Retificações, Provas Objetivas e Listas Provisórias, e terá até 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua Área do Candidato na mesma página em que realizou a sua inscrição.

- 12.2** Será aceito somente um único recurso por candidato para cada evento mencionado no **subitem 12.1** deste Edital, com exceção da fase de recursos referentes a questões da prova objetiva onde poderá interpor um único pleito para cada questão de sua prova. Todos os recursos deverão estar devidamente fundamentados.
- 12.3** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 12.4** Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer às seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:
- a)** Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
 - b)** Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
 - c)** Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um recurso.
- 12.5** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 12.1.
- 12.6** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
- 12.7** Em caso de alteração de gabarito oficial pela Banca Examinadora da PS Concursos, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 12.8** Na ocorrência do disposto nos subitens 12.6, 12.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 12.9** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
- 12.10** Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, com respeito somente às suas próprias provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.
- 12.11** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 12.12** A decisão final da Banca Examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO, DA CHAMADA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 13.1** O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados desde que considerados aptos em inspeção de saúde, de caráter eliminatório.
- 13.2** O candidato que vier a ser habilitado no Certame Público de que trata este Edital poderá ser contratado se atendidas, à época, todas as exigências do cargo, e obedecido ao limite de vagas existentes.
- 13.3** Os candidatos aprovados e classificados no certame serão convocados através do DOM – Diário Oficial dos Municípios, com prazo de apresentação de 02 (dois) dias úteis.
- 13.4** Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer de **APTO** ou **NÃO APTO** para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.
- 13.5** A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no **ITEM 13.4**, poderão ser requisitados exames complementares.
- 13.6** O Município de Timbé do Sul/SC utilizará como meio para convocação, publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
- 13.7** O candidato terá o **prazo máximo de 02 (dois) dias** para apresentação após a última forma de convocação.
- 13.8** O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será **RECLASSIFICADO COMO ÚLTIMO CANDIDATO DA RELAÇÃO HOMOLOGADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**.

- 13.9** O candidato convocado deverá apresentar, ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul/SC, a documentação necessária à sua admissão, composta por:
- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos, ressalvados os casos em que se exija idade superior;
 - b) Prova de quitação das obrigações eleitorais e cópia do título de eleitor.
 - c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) Comprovação da escolaridade exigida neste edital;
 - e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990, bem como qualquer outra penalidade administrativa, aplicado por esse ou qualquer outro ente, que inviabilize o exercício de função pública;
 - f) Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
 - g) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos Nº. 70.391/1972 e Nº. 70.436/1972.
 - h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
 - i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo público ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão.
 - j) Carteira de Identidade;
 - k) CPF;
 - l) PIS/PASEP;
 - m) Certidão de Casamento;
 - n) Certidão de Nascimento dos filhos e CPF.
 - o) (Uma) foto 3x4 recente;
 - p) Carteira Profissional Original e Cópia da mesma na foto e no verso;
 - q) Contato Telefônico;
 - r) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;
 - s) CNH.

13.10 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

13.11 A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:

- a) Cancelamento da naturalização;
- b) Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
- c) Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
- d) Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
- e) O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 13.9 e 13.10 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

13.12 As contratações decorrentes da aprovação no presente processo seletivo simplificado, após a devida convocação, se darão enquanto durar a respectiva necessidade temporária, limitadas à validade do respectivo edital.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1** Nos termos da Lei nº 13.709/18, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados, o CANDIDATO que participa do presente processo seletivo, autoriza e concorda expressa e facilmente, declarando seu consentimento, com o uso dos seus dados pessoais para os devidos fins específicos do objeto do presente certame, como sua execução e exigência, inclusive com autorização de repasse a terceiros com vistas ao cumprimento, validade e exigência deste.
- 14.2** O CANDIDATO declara, ainda, que, por se tratar de um certame público, os seus dados (nome, número de inscrição), e os resultados de todas as etapas serão publicados nos meios de comunicação oficiais (sites e similares) do ente contratante e da empresa gestora do certame, através de editais e publicações diversas.
- 14.3** O CANDIDATO fica ciente de que mesmo após solicitação expressa, nos termos da Lei, seus dados não serão apagados dos sistemas e etapas do processo seletivo, em face de obrigação legal e regulamentada, haja vista o caráter público deste.

- 14.4** Em cumprimento também da Lei Geral de Proteção de Dados, os dados sensíveis dos candidatos, como condições especiais e inscrições em vagas de candidatos com deficiência, ficam, desde já, autorizados expressamente para tratamento e serão divulgadas de modo interno de cada candidato, via plataforma sistêmica, sendo publicados, ampla e externamente, somente os dados necessários para a publicidade do certame de modo que não exponham o candidato.
- 14.5** O CANDIDATO, sendo o Titular dos Dados Pessoais, autoriza a empresa e o ente contratante a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e ao se inscrever neste certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da empresa e do ente contratante e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.2** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata.
- 15.3** Caso este certame público, por força maior, seja impedido de ser realizado, em hipótese nenhuma será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos e a data da realização da prova teórica será reagendada, caso seja possível.
- 15.4** Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.psconcursos.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.
- 15.5** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do certame em qualquer de suas fases.
- 15.6** Será excluído do certame o candidato que:
- Faltar a qualquer uma das fases obrigatórias do certame;
 - Não pontuar na prova objetiva;
 - Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do certame;
 - Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - Se enquadrar nos termos do item 10.14 deste Edital
 - Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital
- 15.7** Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequentemente não contratação.
- 15.8** A aprovação no certame não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério do Município de Timbé do Sul/SC, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.
- 15.9** O Município de Timbé do Sul poderá rescindir antecipadamente o contrato temporário de trabalho, desde que extintas as razões que deram causa a contratação temporária, não restando direito a indenização pelo período contratual remanescente, sendo necessária a notificação do contratado com antecedência mínima de 10 dias.
- 15.10** O Município de Timbé do Sul/SC e a Empresa Organizadora do Certame não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.
- 15.11** O Município de Timbé do Sul/SC e a Empresa Organizadora do Certame, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Certame Público e no que tange ao conteúdo programático.

- 15.12** Toda legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste certame público.
- 15.13** O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 15.14** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao certame. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado deste certame.
- 15.15** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, na área do candidato, no site www.psconcursos.com.br, até a publicação da classificação final do certame, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul/SC, após a homologação do resultado do certame.
- 15.16** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Certame Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 15.17** Os casos omissos serão resolvidos pela empresa Organizadora do Certame e pela Comissão do Processo Seletivo no que tange a realização deste certame.
- 15.18** O regime jurídico adotado nas contratações temporárias é o estatutário, sob as regras do Direito Administrativo e sob o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
- 15.19** O Município de Timbé do Sul/SC reserva-se o direito de anular o certame, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 15.20** Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.
- 15.21** Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Certame, sem prévia comunicação.
- 15.22** Os cadernos de provas (rascunho) serão incinerados após 30 (trinta) dias da aplicação das provas objetivas.
- 15.23** Fazem parte integrante deste Edital os anexos:
- a) **ANEXO I - CRONOGRAMA;**
 - b) **ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS;**
 - c) **ANEXO III - AUTO DECLARAÇÃO PCD;**
 - d) **ANEXO IV - MODELO LAUDO MÉDICO;**
 - e) **ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 15.24** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 15.25** Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL/SC, em 10 de DEZEMBRO de 2025.

SONIA SOARES POLLI
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Fica homologado o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 009/2025**.

VILMAR MAFFIOLETTE
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CERTAME

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo	10/12/2025
Período de Inscrições pela internet	12/12/2025 a 29/12/2025 até as 12:00h
Período de Envio (Entrega), pela internet, do Laudo Médico (Anexo IV) e Auto Declaração PCD (Anexo III) para os candidatos inscritos como PCD (Pessoa com Deficiência)	12/12/2025 a 29/12/2025 até as 23h:59min
Período de solicitação de Isenção da taxa de inscrição	12/12/2025 a 17/12/2025 até as 23h:59min
Divulgação da lista Preliminar dos Pedidos de Isenção Deferidos e Indeferidos	19/12/2025
Período de Recursos referentes aos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	20 a 21/12/2025
Divulgação da lista Definitiva dos Pedidos de Isenção Deferidos e Indeferidos	23/12/2025
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário referente a Inscrição OBS: O candidato deve estar atento ao horário máximo de sua instituição financeira para processamento do pagamento no mesmo dia. Só serão aceitos pagamentos processados até a data limite. Não serão considerados agendamentos automáticos e pagamentos realizados após a data limite, mesmo que aceitos pelas instituições financeiras.	29/12/2025 até as 23:59min
Divulgação da Lista Preliminar das Inscrições Deferidas (Geral e PCD)	02/01/2026
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	03 a 04/01/2026
Divulgação da Lista Definitiva das Inscrições Deferidas	06/01/2026
Divulgação dos horários e Locais de Prova	Até 13/01/2026 às 23:59min
Realização das Provas Objetivas	18/01/2026
Divulgação dos Cadernos de Provas (Versão Digital) e Gabarito Oficial	18/01/2026 até as 23:59min
Período de Recurso referente à Prova Objetiva/Gabarito Oficial	19 a 20/01/2026
Divulgação da Classificação Preliminar (Geral e PCD) OBS: Inclui na lista: a Nota da Prova Objetiva	30/01/2026
Período de Recurso referente à Classificação Preliminar	31/01 a 01/02/2026
Divulgação das Listas de Classificação Definitiva (Geral e PCD) OBS: Inclui na lista: a Nota da Prova Objetiva	02/02/2026

Nota 01: Todas as publicações serão divulgadas até as 23h59min, da data estipulada neste Cronograma, no endereço eletrônico www.psconcursos.com.br.

Nota 02: O Cronograma de Execução do Certame poderá ser alterado pela Empresa Organizadora do Certame a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

Nota 03: Na divulgação das Listas de Classificação Preliminar e Definitiva, também estarão expostas as pontuações obtidas na prova Objetiva

ANEXO II**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS****1. CONHECIMENTOS GERAIS DE LÍNGUA PORTUGUESA****Para os cargos de Nível Fundamental (Grupo I)**

1. Leitura e interpretação de textos. 2. Ortografia. 3. Fonemas e Letras; 4. Flexões e emprego de classes gramaticais; 5. Concordância nominal e verbal. 6. Acentuação gráfica; 7. Linguagem Formal e informal. 8. Separação Silábica; 9. Formação de Palavras: aglutinação, justaposição e derivação; 10. Tempos e conjugações Verbais; 11. Tipos de Discurso; 12. Grafia correta de palavras; 13. Emprego e classificação dos numerais. 14. Emprego de maiúsculas e minúsculas; 15. Pontuação. 16. Gêneros Textuais.

Para os cargos de Nível Médio/Superior

1. Leitura, Compreensão e interpretação de textos; 2. Características dos diversos gêneros textuais; 3. Tipologia textual, (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal); 4. Elementos de coesão e coerência textual; 5. Léxico/Semântica; 6. Funções da linguagem, 7. Concordância nominal e verbal; 8. Ortografia oficial; 9. Acentuação gráfica; 10. Emprego do sinal indicativo de crase; 11. Pontuação; Emprego e descrição das classes de palavras; 12. Sintaxe da oração e do período (ênfase em concordância e regência); 13. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto; 14. Fonética e Fonologia; 15. Fonema e Letra; 16. Ortografia; 17. Recursos sonoros; 18. Vícios de linguagem; 19. Lexicologia; 20. Polissemia; 21. Sinônimos e antônimos; 22. Homônimos e parônimos; 23. Morfologia; 24. Estrutura das palavras; 25. Formação das palavras; 26. Neologismos e Estrangeirismos; 27. Figuras de Linguagem e linguagem figurada; 28. Vozes verbais e sua conversação; 29. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos

2. CONHECIMENTOS GERAIS DE MATEMÁTICA**Para os cargos Nível Fundamental (Grupo I)**

1. Os números naturais: ordens e classes; 2. Escrita dos números naturais; números pares e ímpares; 3. Comparação de números naturais; 4. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação e divisão); 5. Os números inteiros: Expressões numéricas; 6. Múltiplos; divisores; 7. Fatoração; números primos; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; razões e proporções; 8. Porcentagem. 9. Frações: comparação de frações; operação com frações; 10. Números decimais: operações com números decimais; relação entre frações e números decimais; 11. Geometria plana: características das figuras geométricas planas (triângulos, quadriláteros, circunferência) e espaciais (esfera, cone, pirâmide, paralelepípedo e cubo); 12. Áreas das figuras planas; 13. Figuras geométricas e suas respectivas planificações. 14. Medidas de tempo, massa e capacidade; 15. Sistema monetário brasileiro; 16. Medidas de comprimento, área, capacidade, volume, massa e tempo. 17. Cálculo de áreas e perímetros. 18. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas

3. CONHECIMENTOS GERAIS DE ATUALIDADES E DADOS HISTÓRICOS**Para Todos os cargos**

Aspectos atuais e fatos históricos a nível mundial, nacional, estadual, regional e municipal, noticiados através de meios de comunicação oficiais e publicações legítimas;

4. CONHECIMENTOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO**Para os Cargos do Grupo II A) e Grupo III A)**

1. Função social da escola, 2. Concepção de Currículo, 3. Concepção de Projeto Político Pedagógico; 4. Concepções de Ensino Aprendizagem; 5. Concepção histórico cultural (Vygotsky e Wallon); 6. Inclusão digital; 7. Teorias do conhecimento (Paulo Freire); 8. Educação Inclusiva; 9. Planejamento e avaliação; 10. O lúdico nas atividades de aprendizagem e o cotidiano escolar; 11. Pluralidade cultural e inclusão escolar; 12. Legislação da educação básica; 13. Didática Geral. Autores e teóricos da educação (Libâneo, Vasconcellos, Hoffmann, Morim, Montessori, Antunes, etc); 14. Diversidade; 15. Avaliação da aprendizagem; 16. História da Educação. 17. Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; 18. Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. 19. Definição de educação escolar, papel do professor e do aluno; 20. Relação Educação e Sociedade; 21. Teorias educacionais e concepções pedagógicas. 22. Tecnologia na Educação. 23. Projeto Político Pedagógico 24. Base Nacional Comum Curricular. 25. Plano Nacional de Educação; 26. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica 27. Decreto Nº 10.502, de 30 de setembro de 2020. 28. Proposta Curricular de Santa Catarina.

5. CONHECIMENTOS DA ÁREA DA SAÚDE

Para os Cargos do Grupo III B)

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS (e suas alterações): Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 2. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 3. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 4. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 5. Pacto pela Saúde de 2006; 6. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 7. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 8. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

6. CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO GERAL

Para os Cargos do Grupo II C) e Grupo III C)

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 2. Lei Federal 14.133/21: Lei de Licitações e Contratos Administrativos; 3. Lei Federal Nº 8.429, de 2 de junho de 1992: Sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa. 4. Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); 5. Lei Municipal Nº 1.959, de 16 de julho de 2019: Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timbé do Sul/SC; 6. Lei Orgânica do Município de Timbé do Sul/SC; 7. Respectivas alterações das leis citadas anteriormente.

7. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (por cargo)

Auxiliar De Serviços Gerais I e II

1. Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais. 2. Limpeza e organização do ambiente de trabalho. 3. Utilização de materiais e utensílios, armazenamento e manuseio de produtos de higiene. 4. Utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). 5. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. 6. Noções básicas de preparação de alimentos; 7. Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; 8. Guarda e conservação de alimentos; 9. Controle de Estoque de Material de cozinha; 10. Higiene pessoal e dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição. 11. Contaminação de alimentos. 12. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza. 13. Cuidados no uso de produtos de limpeza. 14. Controle de estoque dos materiais de limpeza. 15. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. 16. Cardápios; 17. Relação interpessoal e ética profissional. 18. Boas maneiras; 19. Comportamento no ambiente de trabalho; 20. Organização do local de trabalho; 21. Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA (RDC nº 216/2004); 21. Atribuições inerentes às funções do cargo.

Motorista (CNH Categoria B e D)

1. Novo Código Nacional de Trânsito, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, sinalização de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. 2. Noções de manutenção básica preventiva e corretiva. 3. Controle das condições de funcionamento do veículo: troca de pneus, cinto de segurança, óleo, bomba d'água, circuito elétrico. 4. Direção defensiva. 5. Primeiros socorros. 6. Proteção ao meio ambiente. 7. Utilização correta no transporte de materiais e pessoas. 8. Conservação e limpeza de veículo. 9. Relacionamento interpessoal; 10. Deveres e proibições, infrações e penalidades. 11. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. 12. Noções sobre funcionamento do veículo. 13. Atribuições inerentes às funções do cargo.

Operador de Equipamentos I e II

1. Técnicas de operação, transporte, estabilização e manuseio dos equipamentos. 2. Segurança na operação. 3. Inspeção e manutenção diária do equipamento. 4. Conceitos básicos e funcionamento de componentes dos equipamentos. 5. Noções sobre funcionamento de máquinas pesadas. 6. Transporte de carga. 7. Conservação e preservação do meio ambiente. 8. Noções de prevenção de acidentes no trabalho. 9. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). 10. Norma Regulamentadora NR12; 11. Regras básicas de comportamento profissional para o relacionamento diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. 12. Atribuições inerentes às funções do cargo.

Monitor de Creche e pré escola

1. Recepção às crianças; 2. Banho e higiene; 3. Fornecimento de alimentação; 4. Vigilância a saúde e alimentação; 5. Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. 6. Diretrizes Curriculares Para Educação Infantil; 7. Auxílio em atividades escolares que promovam o desenvolvimento físico, mental, emocional e social; 8. Auxílio ao docente em todas as atividades de atendimento às crianças; 9. Inclusão

escolar; 10. Processo ensino-aprendizagem; 11. Direitos da infância e a relação creche-família; 12. Diversidade Cultural; 13. A educação infantil e seu papel social; 14. Os dois grandes eixos da educação infantil - educar e cuidar; 15. As características da criança de 0 a 5 anos (Piaget, Vygotsky); 16. Base Nacional Curricular – Educação Infantil. 17. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil 18. Portaria Interministerial nº 1010, de 8 de maio de 2006, institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. . 25. Prevenção de Acidentes. 26. Noções de Primeiros Socorros. 27. Normas e cuidados com o transporte de crianças e adolescentes. 28. Cuidar, orientar e acompanhar a bordo os alunos que utilizam o transporte escolar. 29. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº.8.069, de 13 de Julho de 1990; 30. Código de Trânsito Brasileiro (atualizado. 10. Base Nacional Comum Curricular 11. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Monitor de Apoio e Transporte Escolar

1. Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais. 2. Relações Humanas; 3. Relacionamento Interpessoal; 4. Cidadania: direitos e deveres do cidadão; 5. Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; 6. Procedimentos profissionais e padrões de atendimento; 7. Relacionamento com colegas e superiores; 8. Administração de conflitos: desenvolvimento de trabalho em equipe. 9. Métodos de atendimento ao público. 10. Ética, postura e cidadania: o indivíduo e as características pessoais. 11. O papel do servidor. Interação com o público interno e externo. 12. Conhecimento da estrutura e do funcionamento da administração pública do município: Órgãos, competências. 13. Prevenção de Acidentes. 14. Noções de Primeiros Socorros. 15. Normas e cuidados com o transporte de crianças e adolescentes. 16. Cuidar, orientar e acompanhar a bordo os alunos que utilizam o transporte escolar. 17. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº.8.069, de 13 de Julho de 1990; 18. Código de Trânsito Brasileiro (atualizado)

Monitor de Ensino Fundamental

1. Recepção às crianças; 2. Banho e higiene; 3. Fornecimento de alimentação; 4. Vigilância a saúde e alimentação; 5. Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. 6. Diretrizes Curriculares Para Educação Infantil; 7. Auxílio em atividades escolares que promovam o desenvolvimento físico, mental, emocional e social; 8. Auxílio ao docente em todas as atividades de atendimento às crianças; 9. Inclusão escolar; 10. Processo ensino-aprendizagem; 11. Direitos da Infância; 12. Diversidade Cultural; 13. A educação infantil e seu papel social; 14. Os dois grandes eixos da educação infantil - educar e cuidar; 15. Portaria Interministerial nº 1010, de 8 de maio de 2006, institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. 16. Prevenção de Acidentes. 17. Noções de Primeiros Socorros. 18. Normas e cuidados com o transporte de crianças e adolescentes. 19. Cuidar, orientar e acompanhar a bordo os alunos que utilizam o transporte escolar. 20. Código de Trânsito Brasileiro (atualizado). 21. Base Nacional Comum Curricular 22. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Prof. Supletivo Nivelamento Pedagogia

1. Aprendizagem e a construção do conhecimento; 2. O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem; 3. A proposta pedagógica realizada com o coletivo da escola; 4. Currículo: como organizar e o que ensinar; 5. A avaliação da aprendizagem; 6. A prática docente frente as necessidades da sociedade atual; 7. Interação professor/aluno; 8. Alfabetização na perspectiva do letramento; 9. Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita; 10. Oralidade e escrita; 11. Perfil do Professor Alfabetizador; 12. Letramento e a diversidade de Gêneros discursivos; 13. Ideia de representação, funções sociais da escrita; 14. Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos, análise linguística; 15. Direitos de aprendizagem da Língua Portuguesa; 16. Emília Ferreiro e o processo de construção da escrita; 17. Diferença entre alfabetização e letramento. 18. Métodos de alfabetização: analítico, sintético, analítico-sintético; 19. Conceito de lúdico nas atividades dos anos iniciais 20. Sequência didática (Schneuwly, Dolz e colaboradores). 21. Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais, 22. Análise Combinatória; 23. Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, 24. Sistema de Medidas; 25. Estatística - Gráficos estatísticos; 26. Direitos de aprendizagem da Matemática; 27. Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; 28. Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação; 29. Parâmetros Curriculares Nacionais das Séries Iniciais. 30. Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 31. Contribuição da brincadeira, das interações e das linguagens no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. 32. Base Nacional Comum Curricular 33. Projeto Político Pedagógico. 34. Dificuldades e Distúrbios de Aprendizagem 35. Proposta Curricular de Santa Catarina

Professor de Hora do Conto e Atividades Educacionais

1. Aprendizagem e a construção do conhecimento 2. A proposta pedagógica realizada com o coletivo da escola; 3. A prática docente frente as necessidades da sociedade atual; 4. Concepções pedagógicas. 5. Teorias psicológicas e educação; 6. Planejamento e Projetos Educacionais. 7. Concepção de Infância; concepções de atendimento à infância; 8. Função Social da Educação Infantil; 9. Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, 10. Eixos Norteadores da Educação Infantil e o Papel do Professor; 11. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil; 12. Parâmetro Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil; 13. Projeto Político Pedagógico; 14.

Contribuição da brincadeira, das interações e das linguagens no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança; 15. Desenvolvimento psicológico e aprendizagem; 16. Espaços qualificados e temáticos para o desenvolvimento da infância; 17. A aprendizagem e desenvolvimento Infantil; 18. Atividade Lúdica no Contexto da Educação Infantil; 19. Musicalidade na Infância; 20. Jogo e a Aprendizagem; 21. O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem; 22. A proposta pedagógica realizada com o coletivo da escola; 23. Currículo: como organizar e o que ensinar; 24. A avaliação da aprendizagem; 25. Interação professor/aluno; 26. Alfabetização na perspectiva do letramento; 27. Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita; 28. Oralidade e escrita; 29. Perfil do Professor Alfabetizador; 30. Letramento e a diversidade de Gêneros discursivos; 31. Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos; 32. Direitos de aprendizagem da Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais; 33. Sequência didática (Schneuwly, Dolz e colaboradores); 34. Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais, 35. Análise Combinatória; 36. Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, 37. Sistema de Medidas; 38. Estatística - Gráficos estatísticos; 39. Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; 40. Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação; 41. Parâmetros Curriculares Nacionais das Séries Iniciais. 42. Base Nacional Comum Curricular 43. Plano Nacional de Educação 44. Proposta Curricular de Santa

Professor (Segundo Professor de Turma)

1. Recepção às crianças; 2. Fornecimento de alimentação; 3. Vigilância a saúde e alimentação; 4. Organização e planejamento de atividades educativas e materiais pedagógicos; 5. Auxílio em atividades escolares que promovam o desenvolvimento físico, mental, emocional e social; 6. Auxílio ao docente em todas as atividades de atendimento às crianças; 7. Inclusão escolar; 8. Processo ensino-aprendizagem; 9. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; 17. Processo de construção sociocultural das necessidades educacionais especiais. 10. Atendimento às pessoas com necessidades especiais; 11. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; 12. Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Especial. 13. Plano Nacional da Educação 14. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil 15. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; 16. Plano Nacional da Educação 17. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil; 18. Lei 10.436/2002; 19. Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 20. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. 21. Base Nacional Comum Curricular

Professor de Artes

1. As implicações pedagógicas do processo de estruturação da prática de ensino em artes visuais. 2. Relação entre teoria e prática nas aulas de arte. 3. Características, funções, limites e procedimentos no cotidiano escolar; 4. Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; 5. História da Arte; 6. Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte; 7. Arte em contextos não formais de ensino: ação educativa em museus, galerias, etc; 8. Processos de criação Artística: Desenvolvimento do aparelho motor e da expressão criativa. 9. Introdução dos elementos formais e sintáticos do desenho: ponto; linha, massa, textura, volume, composição, valor tonal, cor, luz e sombra; 10. Fundamentos da Arte na Educação; 11. Desenvolvimento da competência estética e artística nas diversas formas de arte visuais (dança, música, teatro e cinema), na produção de trabalhos individuais e em grupo, e progressivamente apreciar; desfrutar; valorizar e julgar os bens artísticos de tempos e culturas distintas; 12. Parâmetros curriculares nacionais: Arte; 13. Tendências Pedagógicas da Arte na Educação; 14. Metodologias e concepções do ensino de Arte. 15. Avaliação em Arte. 16. Base Nacional Comum Curricular

Professor de Educação Física

1. Origem e evolução da Educação Física, Educação Física na Concepção Histórico Cultural, 2. Educação Física Crítico Superadora; 3. Educação do corpo e do movimento humano; 4. O desenvolvimento motor na infância e adolescência; 5. Atividade física e saúde; 6. Inclusão dos alunos com deficiência na Educação Física: principais características, implicações e considerações sobre a prática de atividades físicas; 7. Conceitos essenciais da Educação Física Escolar; 8. Corporeidade/Movimento: dança; jogos; ginástica, 9. Esporte e Lutas e Qualidade de vida; 10. Órgãos regulamentadores da profissão. 11. Parâmetros curriculares nacionais: Educação Física. 12. Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. 13. Educação Física como componente curricular na Educação Básica; 14. Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar; 15. Esporte Escolar: O processo de Ensino-Aprendizagem; 16. Treinamento Esportivo no contexto escolar. 17. Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; 18. Atividade da Cultura Corporal: Jogo, Luta, Dança, Mímica, Ginástica Esportiva; 19. Base Nacional Comum Curricular

Professor de Ensino Fundamental (1ª a 4ª série)

1. Aprendizagem e a construção do conhecimento; 2. O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem; 3. A proposta pedagógica realizada com o coletivo da escola; 4. Currículo: como organizar e o que ensinar; 5. A avaliação da aprendizagem; 6. A prática docente frente as necessidades da sociedade atual; 7. Interação

professor/aluno; 8. Alfabetização na perspectiva do letramento; 9. Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita; 10. Oralidade e escrita; 11. Perfil do Professor Alfabetizador; 12. Letramento e a diversidade de Gêneros discursivos; 13. Ideia de representação, funções sociais da escrita; 14. Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos, análise linguística; 15. Direitos de aprendizagem da Língua Portuguesa; 16. Emília Ferreiro e o processo de construção da escrita; 17. Diferença entre alfabetização e letramento. 18. Métodos de alfabetização: analítico, sintético, analítico-sintético; 19. Conceito de lúdico nas atividades dos anos iniciais 20. Sequência didática (Schneuwly, Dolz e colaboradores). 21. Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais, 22. Análise Combinatória; 23. Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, 24. Sistema de Medidas; 25. Estatística - Gráficos estatísticos; 26. Direitos de aprendizagem da Matemática; 27. Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; 28. Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação; 29. Parâmetros Curriculares Nacionais das Séries Iniciais. 30. Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 31. Contribuição da brincadeira, das interações e das linguagens no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. 32. Base Nacional Comum Curricular 33. Projeto Político Pedagógico. 34. Dificuldades e Distúrbios de Aprendizagem 35. Proposta Curricular de Santa Catarina

Enfermeiro

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Ações em saúde. 3. Sistemas de informações, atribuições no PSF; 4. Abordagem social; 5. Noções de trabalho em equipe, humanização e ética profissional; 6. Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Lei dos conselhos de saúde; 7. PSE – programa saúde na escola; 8. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 9. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (COFEN); 10. Doenças de Interesse Epidemiológico. 11. Sistematização da Assistência de Enfermagem, 12. Administração de serviços; 13. Assistência de enfermagem em HIV, AIDS, hepatites vírais e sífilis; 14. Assistência de enfermagem em prevenção e controle de infecção e em doenças infectocontagiosas; 15. Assistência de enfermagem em Pré-natal e Puerpério. 16. Cuidados de enfermagem: em administração de medicamentos, em uso de cateteres, drenos e sondas, em feridas, em terapia respiratória, conforto e sinais vitais; 17. Educação Permanente. 18. Legislação em enfermagem; 19. Limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais; 20. Programa nacional de imunizações; 21. Estratégia de Saúde da Família e a Atenção Básica; 22. Vigilância epidemiológica. 23. Prevenção do câncer de colo e mamas; 24. Primeiros socorros; 25. Atualidades relativas à profissão.

Farmacêutico

1. Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade – Políticas Públicas de Saúde. 2. Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) 3. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; 4. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); 5. Atenção Primária a Saúde; 6. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); 7. Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; 8. Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; 9. Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; 10. Controle Social do SUS; 11. Lei complementar 141/12, de 13 de janeiro de 2012; 12. Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011. 13. Fármacos que atuam nos diversos sistemas orgânicos. Farmacocinética. 14. Antimicrobianos / anti-inflamatórios / anti-neoplásicos, medicamentos controlados. 15. Manipulação de medicamentos / Produção de antissépticos e desinfetantes. 16. Dispensação de medicamentos. Doses. Vias de administração. 17. Padronização de medicamentos. 18. Noções de Vigilância Epidemiológica. 19. Inspeção em Vigilância Sanitária; legislação sanitária. 20. Controle de infecção hospitalar. 21. Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, medicamentos específicos. 22. Política nacional de medicamentos. 23. Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF 24. Código de Ética Profissional. 25. Normas de armazenamento e transportes de produtos. 26. Abuso de drogas. 27. Manipulação de medicamentos oncológicos. 28. Validação da prescrição médica. 29. Interação medicamento-alimento. 30. Interação medicamento-alimento. 31. Gerenciamento de resíduos farmacêuticos. 32. Fisiologia humana e principais patologias. 33. Receituário apropriado a cada classe de fármaco; 34. Atualidades relativas à profissão. 35. Resolução RDC nº 67 de 08 de outubro de 2007. Regulamento que institui as boas práticas de manipulação em farmácia – BPMF; 36. Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; 37. Legislação farmacêutica: Lei Federal n. 5.991/73. Resolução n. 328/99, Portaria n. 344/98 e Lei Federal n. 6.437/77.

Fisioterapeuta

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Fisiologia e Anatomia do Corpo Humano; 3. Reabilitação de lesões, alterações ortopédicas traumatólogicas, neurológicas e respiratórias; 4. Cuidados profiláticos com a terceira idade e população em geral; 5. Neurofisiologia: contração muscular, receptores; músculos tendinosos, articulares e labirínticos; 6. Tônus e postura. 7. Biomecânica: dinâmica dos movimentos. 8. Disfunções neurológicas da infância. 9. Eletroterapia. 10. Termoterapia. 11. Fototerapia. 12. Ergonomia. 13. Noções de trabalho em equipe e ética profissional; 14. Portaria Nº 2.281, de 1º de outubro de 2009 cria os NASFs. 15. PSE – programa saúde na escola; 16. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da

comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 16. Legislações pertinentes ao conselho de Classe; 17. Fisioterapia Uroginecológica, Fisioterapia Geral (recursos eletrotermofototerápicos e manuais); 18. Dispositivos auxiliares (órteses e próteses) e amputações; 19. Fisioterapia na Saúde do Trabalhador; 20. Atualidades relativas à profissão.

Fonoaudiólogo

1. Audiologia adulto e infantil; 2. Avaliação audiológica de bebês: métodos eletrofisiológicos, triagem neonatal; 3. Conhecimento teórico sobre Deficiência e reabilitação auditivas: próteses auditivas e implante coclear; 4. Desenvolvimento auditivo em crianças normais e de risco; 5. Prática de audiology clínica; 6. Disfagia: Fisiologia da deglutição; Disfagia mecânica e neurogênica no neonato, criança, adulto e idoso. 7. Linguagem: Linguagem infantil (oral e escrita); Reabilitação de linguagem ligada a patologias neurológicas. 8. Voz: Produção vocal; Prevenção e tratamento na infância e idade adulta. 9. Motricidade Orofacial: Fissuras labiopalatinas, doenças neuromusculares, neoplasias e síndromes com repercussões fonoaudiológicas; 10. Alterações de respiração, mastigação e deglutição: diagnóstico e tratamento. 11. Saúde Coletiva: Atuação em saúde materno-infantil, aleitamento materno, saúde do escolar, saúde do trabalhador, saúde do idoso. 12. Portaria Nº 2.281, de 1º de outubro de 2009 - cria os NASFs; 13. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS (e suas alterações)

Médico / Médico (ESF/PACS)

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética médica; 3. Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente, transferência de paciente, atestado médico (legislação), sigilo médico e segredo profissional, remoção do paciente, responsabilidade do médico, indicadores de saúde pública; 4. Programa de Saúde da Família; 5. Internação domiciliar 6. Noções de medicina comunitária; 7. PSE – programa saúde na escola 8. Noções de trabalho em equipe; 9. Visitas médicas domiciliares; 10. Clínica Médica Geral; 11. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 12. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM); 13. Doenças de Interesse Epidemiológico; 14. Portaria GM/MS n.º 3916, de 30 de outubro de 1998 - Define a Política Nacional de Medicamentos; 15. Exames diagnósticos, seleção e interpretação de exames laboratoriais; 16. Problemas comuns de saúde na adolescência; 17. Acompanhamento da saúde da mulher na atenção primária; 18. Atenção à gestante com problema crônico de saúde; 19. Saúde do Trabalhador; 20. Doenças infecciosas; 21. Urgências e emergências clínicas: abordagem do paciente grave. 22. Sinais e sintomas em emergência; 23. Urgências por causas externas; 24. Problemas de saúde da população brasileira e seus determinantes. 25. Prevenção, atenção e controle em saúde mental. 26. Prevenção, atenção e controle de doenças crônicas não transmissíveis.

Médico Pneumologista

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética médica; 3. Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); sigilo médico e segredo profissional; remoção do paciente; responsabilidade do médico; indicadores de saúde pública; 4. Programa de Saúde da Família; 5. Internação domiciliar 6. Noções de medicina comunitária, 7. PSE – programa saúde na escola; 8. Noções de trabalho em equipe; 9. Visitas médicas domiciliares; 10. Clínica Médica Geral. 11. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011: regulamenta notificações compulsórias na saúde; 12. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM); 13. Doenças de Interesse Epidemiológico; 14. Portaria GM/MS n.º 3916, de 30 de outubro de 1998: Define a Política Nacional de Medicamentos; 15. Resolução CFM 1634 / 2002; 16. Reconhecimento da Infectologia e das demais especialidades médicas; 17. A conduta e a responsabilidade ética do médico no exercício de suas atividades profissionais; 18. Resolução CFM 1665 / 2003; 19. Tratamentos e diretrizes de programas de controle de doenças infectocontagiosas do Ministério da Saúde; 20. RESOLUÇÃO CFM Nº 1.666/2003: dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM; 21. Asma; 22. Cessação de tabagismo; 23. DPOC; 24. Circulação pulmonar – tromboembolia pulmonar e hipertensão pulmonar; 25. Perioperatório; 26. Infecções respiratórias: tuberculose, micoses e outras; 27. Pneumonia; 28. Doenças difusas; 29. Tosse crônica; 30. Doenças pleurais; 31. Neoplasias respiratórias; 32. Pneumopatias ocupacionais; 34. Doenças respiratórias do sono; 35. Supurações pulmonares e Insuficiência respiratória.

Médico Pediatra

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética médica; 3. Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente, transferência de paciente, atestado médico (legislação), sigilo médico e segredo profissional, remoção do paciente, responsabilidade do médico, indicadores de saúde pública; 4. Programa de Saúde da Família; 5. Internação domiciliar; 6. Noções de medicina comunitária; 7. PSE – programa saúde na escola; 8. Noções de trabalho em equipe 9. Visitas médicas domiciliares; 10. Clínica Médica Geral; 11. Alimentação da criança. 12. Imunizações. 13. Crescimento e desenvolvimento. 14. Distúrbios da nutrição e metabolismo. 15. Aspectos da gestação, parto e cuidados com o recém-nascido. 16. Patologias do aparelho digestivo. 17. Doenças infecciosas e parasitárias em pediatria. 18. Doenças respiratórias agudas e crônicas. 19. Anemias. 20. Problemas dermatológicos na infância. 21. Medicina do adolescente. 22. Urgências e emergências em pediatria. 23. Portaria Nº 104, de 25 de

janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 24. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM); 25. DOENÇAS DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO. 26. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; 27. RESOLUÇÃO CFM Nº 1.666/2003 Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM. 28. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Psicólogo

1. Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterações; 2. Código de ética profissional; 3. Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; 4. Violência Doméstica; 5. Proteção Social Básica; 6. Proteção social específica; 7. Programas Governamentais de Transferência de Renda; 8. Educação Especial; 9. Inclusão; 10. Infância, adolescência; 11. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. 12. A criança e a separação dos pais. 13. A criança e o adolescente vitimizados. 14. Natureza e origens da tendência antissocial; 15. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. 16. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. 17. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. 18. A entrevista psicológica. 19. Apoio ao Programa de Saúde da Família. 20. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; 21. Testes psicométricos e projetivos, Psicologia organizacional e do trabalho; 22. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFP); 23. Estratégia do Programa Saúde da Família; 24. Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF; 25. Psicopatologias; 26. Legislação saúde mental; 27. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais – DSM; 28. História da Psicologia

Assistente Social

Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterações; 2. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e alterações; 3. Lei 12.435 de 06 de julho de 2011; 4. Estatuto do Idoso, Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações; 5. Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e alterações; 6. Código de Ética do Assistente Social, aprovado pelo CFESS; 7 Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; 8. Violência Doméstica, Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; 9. Lei 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências; 10. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS); Caderno de Orientações CRAS e CREAS. 11. Programas Governamentais de Transferência de Renda. 12. O trabalho do assistente social com as diferentes expressões da questão social apresentadas como demandas cotidianas. 13. O trabalho do assistente social nas políticas públicas. 14. A dimensão investigativa no exercício profissional do assistente social. 15. Assessoria, consultoria, auditoria, supervisão técnica. 16. Diferentes espaços ocupacionais e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. 17. A Questão Social, o contexto conjuntural. 18. O espaço sócio ocupacional do Serviço Social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. 19. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. 20. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas e projetos sociais. 21. Questão social e direitos. 22. Estudo social, laudo social, perícia social e parecer social; 23. Políticas Sociais. 24. Competências profissionais do assistente social nos diferentes espaços ocupacionais. 25. Contexto capitalista contemporâneo. 26. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 27. Fundamentos históricos e metodológicos do Serviço Social. 28. Plano Nacional de Assistência Social - PNAS. 29. Sistema Único de Saúde

Orientador Social

1. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. 2. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. 3. Sistema Único de Assistência Social. 4. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. 5. Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 – Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. 6. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências. 7. Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003. Dispõe o Estatuto do Idoso e dá outras providências. 8. Proteção Social Básica; 9. Lei 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. 10. Lei 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. 11. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 12. Serviços Socioassistenciais 13. PERGUNTAS FREQUENTES Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (versão 2022 (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS), 14. Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS), 15. CADERNO DE ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS Para Crianças de 0 a 6 anos, 16. CADERNO DE ORIENTAÇÕES Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Articulação necessária na Proteção Social Básica, (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS), 17. Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF: Trabalho Social com Famílias (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS)

Coordenador do CRAS

1. Lei Orgânica da Assistência Social (8.742 de 07/12/1993); 2. Lei 12435 - Sistema Único de Assistência Social - SUAS; 3. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS); 4. Conselho Nacional de Assistência Social; 5. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; 6. Declaração Universal dos Direitos das Crianças; 7. Política Nacional do Idoso (PNI); 8. Estatuto do Idoso, Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003. 9. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 10. Violência doméstica, Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; 11. Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e alterações, 12. Cadastro Único e Programas de Transferência de renda, 13. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, 14. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS), 15. PERGUNTAS FREQUENTES Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (versão 2022 (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS), 16. Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS), 17. CADERNO DE ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS Para Crianças de 0 a 6 anos, 18. CADERNO DE ORIENTAÇÕES Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Articulação necessária na Proteção Social Básica, (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS), 19. Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF: Trabalho Social com Famílias (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS)

Coordenador Social Alta Complexidade

1. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. 2. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. 3. Sistema Único de Assistência Social. 4. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. 5. Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. 6. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade. 7. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (Resolução nº 145, de 15 de outubro De 2004 - DOU 28/10/2004). 8. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 9. Secretaria Nacional de Assistência Social. 10. Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 – Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. 11. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências. 12. Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003. Dispõe o Estatuto do Idoso e dá outras providências. 13. Lei nº 10.836 de 9 de janeiro de 2004, Programa Bolsa Família. 14. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 15. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília, dezembro, 2012 (Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012). 16. Conselho Nacional de Assistência Social. 18. Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. 17. Proteção Social Básica; 18. Lei 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. 19. Lei 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. 20. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 21. Serviços Socioassistenciais 22. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS)

ANEXO III**AUTO DECLARAÇÃO PCD**
(Pessoa com Deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____, e de _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, com número de inscrição _____, declaro, sob as penas da lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID _____, e desejo concorrer às vagas reservadas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.

Observação:

- Sou deficiente, mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.
 Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____

CONFORME LAUDO MÉDICO.

_____, ____ de _____. de _____. _____.

(Cidade e data)

ASSINATURA DO CANDIDATO

(RECONHECER FIRMA)

ANEXO IV**MODELO LAUDO MÉDICO**

Atesto para os devidos fins que _____

(Nome Completo), CPF nº _____, se enquadra nos
parâmetros para concorrer à vaga como PCD (Pessoa com deficiência) neste certame, sendo assim considerado
deficiente sob os efeitos legais. Segue abaixo os detalhes da deficiência:

Classificação Internacional de Doenças (CID) nº: CID-_____;

Espécie da deficiência: () Auditiva () Visual () Mental () Outra – Qual? _____;
_____;

O grau/nível de deficiência: () Leve () Moderado () Acentuado () Severo () Outro – Qual?
_____;

Descrição / provável causa da deficiência e dificuldades apresentadas pelo candidato para o exercício da função: _____

_____, ____ de _____.
(Cidade e data)

Assinatura do Médico
Carimbo com Nome e CRM

ANEXO V**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO****OBS:** Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição neste certame

Eu, _____, abaixo assinado, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município de
_____, estado _____, filho de
_____, e de
_____, residente e domiciliado à _____
CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão
expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de
_____, com número de inscrição _____.

Solicito isenção da taxa de inscrição neste certame e declaro que:**Selecione uma opção:**

- a)** Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/22.
- b)** Sou doador de sangue, de medula ou de leite humano nos termos da Lei Estadual nº 10.567/97
- d)** Sou eleitor convocado ou participante de tribunal do júri, conforme a Lei Estadual nº 17.998/20.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade e data)

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA)